



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 1.842, DE 22 DE MAIO DE 2013.

ALTERA TABELA VENCIMENTAL, ANEXO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 1361/2009, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica de Iguatu será de **R\$ 1.567,08 (um mil e quinhentos e sessenta e sete reais e oito centavos)** mensais, para o ano de 2013, para uma jornada de 40h semanais, para os profissionais com formação, mínima, no nível médio, na modalidade Normal, prevista no art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

§ 1º. Fica alterada a Tabela Vencimental, Anexo IV, da Lei Municipal nº 1361/2009, de 16 de Dezembro de 2009, que visa atender a atualização do Piso Salarial instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008, parte integrante desta Lei.

§ 2º. Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo, conforme Tabela Vencimental, Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de janeiro de 2013, cujos valores serão pagos de forma parcelada até o final do presente exercício.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 22 de maio de 2013.


ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

ANEXO ÚNICO

“TABELA VENCIMENTAL – Anexo IV da Lei Municipal nº 1361/2009”

TABELA DE VENCIMENTO – 2013				
CARGO	CLASSE	REF	20h	40h
Professor da Educação Básica	PEB I	1	783,54	1.567,08
		2	784,08	1.568,16
		3	784,62	1.569,24
		4	785,16	1.570,32
		5	785,70	1.571,40
		6	786,24	1.572,48
		7	786,78	1.573,56
		8	787,32	1.574,64
	PEB II	9	787,86	1.575,72
		10	788,40	1.576,80
		11	817,91	1.635,82
		12	834,27	1.668,54
		13	850,95	1.701,91
		14	876,48	1.752,96
		15	894,01	1.788,02
		16	911,89	1.823,78
		17	939,25	1.878,50
		18	958,03	1.916,07
		19	977,19	1.954,39
		20	996,74	1.993,48


ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU